

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025002095

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 069/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MORRINHOS-GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em especial das que lhe defere a Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando todo o exposto no processo administrativo nº 2025002095;

Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos, deixa de justificar a escolha do fornecedor e o preço dos serviços.

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **DECLARO** Inexigível de Licitação Pública a contratação da empresa **EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS**, no período de 12 (doze) meses, para o serviço de fornecimento de energia elétrica, com vistas a atender à solicitação do Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Morrinhos-GO, no valor global estimado de **R\$ 6.909,53 (Seis Mil e Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, tudo com espeque no art. 74, da Lei Federal n. 14.133/202.

Fica dispensada a elaboração formal do contrato, bastando à emissão da nota de empenho.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** seja feita a publicação da presente ratificação e ato declaratório, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado à inexigibilidade de licitação para os serviços de fornecimento de energia elétrica, com vistas a atender à solicitação do Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Morrinhos - GO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EQUATORIAL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS**, inscrita no CNPJ nº **01.543.032/0001-04**, no período de janeiro a dezembro de 2025, para o serviço de fornecimento de energia elétrica, com vistas a atender à solicitação do Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Morrinhos-GO, no valor global estimado de **R\$ 6.909,53 (Seis Mil e Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, tudo com espeque no art. 74, *inciso I*, da Lei Federal n. 14.1333/21, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Morrinhos – GO, 21 de janeiro de 2025.

CRISTIANE TEXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social